



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 708, de 03 de setembro de 1993.

Ratifica os gastos despendidos com os Festejos do Cinquentenário da Cidade.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Ficam ratificados os gastos despendidos com os Festejos do Cinquentenário de Emancipação política do Município de Mantena até o valor de Cr\$ 1.802.597.305,10 (um bilhão, oitocentos e dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e cinco cruzeiros e dez centavos).

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 dias do mês de setembro de 1993, 50º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração